

## ALTERAÇÕES URBANÍSTICAS EM FARO E OLIVENÇA NA 2.<sup>a</sup> METADE DO SÉCULO XV \*

Por Amândio Barros \*\*

1. A partir da segunda metade do séc. XIV, e principalmente durante todo o séc. XV, Portugal conheceu, no dizer de Oliveira Marques, um «considerável surto urbano, em certa medida correspondente ao crescimento das cidades da Europa Ocidental nos sécs. XI a XIII»<sup>1</sup>.

Este surto urbano, atestado desde a segunda metade do séc. XIV pela construção de novas muralhas e consequente alargamento da área urbanizada, é particularmente notório um século depois, graças antes de mais ao início da recuperação demográfica e ao desenvolvimento do comércio externo e inter-regional.

É por esta altura que se começam a destacar as cidades costeiras, voltadas sobretudo para o comércio marítimo internacional e para todas as actividades com ele relacionadas: os exemplos mais significativos serão, porventura, o Porto, Tavira e Setúbal.

No entanto, tal nem sempre acontecera. Até finais do reinado de D. Dinis, «as cidades do interior, viradas para o comércio interno, para

---

\* Comunicação apresentada às III Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia, realizadas em Loulé, entre 25 e 27 de Novembro de 1987.

\*\* Aluno do Mestrado de História Medieval da F.L.U.P.

Agradecemos ao Dr. Luís Miguel Duarte as informações que nos prestou, que tornaram possível este trabalho, e o interesse com que acompanhou a sua elaboração.

Do mesmo modo, agradecemos ao Sr. Prof. José Marques as sugestões e os esclarecimentos que amavelmente nos facultou.

<sup>1</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira — *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Ed. Presença, 1987, p. 181.

o comércio com Castela, para a produção agro-pecuária e para a administração eclesiástica e militar, achavam-se ainda bem situadas na hierarquia urbana»<sup>2</sup>. Como exemplos ilustrativos desta situação podemos apontar os casos de Braga, Bragança, Coimbra e Portalegre. Aliás deve referir-se que, durante o séc. XIV, os principais centros do País, exceptuando Lisboa, localizavam-se no interior (como Santarém, Évora, Coimbra, Braga).

A maioria destes núcleos urbanos, em especial os centros transmontanos e as povoações beirãs, entrará num acentuado processo de decadência com a deslocação dos interesses económicos para as cidades costeiras, no decurso do séc. XV.

De qualquer modo, o curso do comércio externo com os diversos reinos ao longo desta centúria, acompanhado pelo crescimento dos contactos comerciais com o reino vizinho, testemunhado pelo movimento alfandegário e dos portos-secos evitou a decadência completa de povoações como Bragança, e confirmou, no panorama urbanístico nacional, a importância dos centros alentejanos.

Por seu turno, o Algarve irá beneficiar desta expansão das actividades marítimas, assistindo-se, então, ao crescimento espectacular de Tavira, Faro ou Lagos. Beneficiando de uma localização privilegiada, quer do ponto de vista comercial, quer em termos militares, estes centros começam a opor-se à sede do bispado (Silves), tendo em vista a obtenção da supremacia regional. No entanto, apesar do evidente progresso das vilas algarvias em relação à cidade de Silves (em decadência devido ao assoreamento do rio Arade e aos surtos de malária), a sede do bispado somente será transferida para Faro em 1577<sup>3</sup>.

Deste modo, fica desenhado, em traços muitos gerais, o quadro onde integraremos as povoações objecto do nosso estudo: Olivença e Faro.

Como vimos, enquadram-se em duas regiões que conhecem, em termos urbanos, pelo menos desde o séc. XIV, uma fase de expansão, e que têm, de resto, uma forte tradição urbanística, pois «o Alentejo, especialmente a parte oriental, e o Algarve, parecem ter mantido, desde a antiguidade, ininterrupta ou renovada, uma tradição urbana»<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira — *Op. cit.*, p. 184.

<sup>3</sup> Sobre este assunto, veja-se MAGALHÃES, Joaquim Antero Romero — *Para o estudo do Algarve Económico durante o século XVI*, Lisboa, Cosmos, 1970, pp. 21, 226, 238.

<sup>4</sup> RIBEIRO, Orlando — «Cidade», in *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, vol. II, Porto, Liv. Figueirinhas, 1984, p. 62.

2. Todos conhecemos as dificuldades de conseguir estimativas demográficas exactas para o período medieval. Também neste caso não podemos determinar com segurança qual seria o quantitativo populacional de Olivença e Faro em 1464, ano em que o rei D. Afonso V autoriza que se faça nelas um certo número de obras municipais.

No entanto, algumas informações conhecidas poderão dar-nos uma ideia aproximada.

Para Olivença, o rol dos besteiros do conto (de cerca de 1422), com as reservas que se impõem neste tipo de indicações assinala 40 besteiros, colocando-a ao mesmo nível do Porto, de Leiria, de Estremoz e de Mértola.

Ainda relativamente ao ano de 1422 um outro investigador<sup>5</sup> refere que Olivença e o seu termo deviam ter uma população aproximada de 8 500 pessoas<sup>6</sup>.

O Itinerário de Fernando Colombo (filho do descobridor da América) que no início do séc. XVI percorreu a vila, indica 1500 vizinhos e observa ainda uma certa prosperidade económica<sup>7</sup>. Esta cifra deverá ser confrontada com a que nos é fornecida pelo «numeramento» geral do Reino, de 1527 que nos dá para Olivença, 1053 fogos.

Assim, podemos concluir que, na segunda metade do séc. XV, inícios do séc. XVI, a população de Olivença andaria à volta de umas 4000 almas<sup>8</sup>, número reduzido para uma cidade de média grandeza a nível europeu, mas que a colocava como um significativo centro urbano no Portugal de então.

Se no caso de Olivença, a sua posição estratégica junto à fronteira com o reino de Castela, «zona das mais sensíveis no que toca a perturbações da mais diversa índole»<sup>9</sup>, justificou a preocupação dos monarcas

---

<sup>5</sup> ABRANTES, Ventura Ledesma, citado por FRANCO SILVA, Alfonso, *La Villa de Olivenza (1229-1801)*, Plasencia, Caja de Ahorros, 1982, p. 44.

<sup>6</sup> Este número afigura-se-nos elevado para a época.

<sup>7</sup> COLÓN, Hernando — *Itinerário*, citado por FRANCO SILVA, Alfonso — *Op. cit.*, p. 44.

<sup>8</sup> É essa a opinião do Prof. Oliveira Marques, que no-la manifestou em conversa pessoal, e a quem aproveitamos para agradecer as numerosas informações facultadas.

Também o número de besteiros que referimos foi colhido na obra deste historiador citada na nota 1, a pp. 25 e 186.

<sup>9</sup> MORENO, Humberto Baquero — *Bandos Nobiliárquicos em Olivença nos fins do século XV*, in *Encuentros / Encontros de Ajuda, Actas, Ponências y Comunicaciones*, Olivença, Diputación Provincial de Badajoz, 1987, p. 637.

portugueses quanto à manutenção do seu povoamento, concedendo-lhe bens e privilégios, já a evolução da vila algarvia de Faro conheceu um processo diferente.

Faro era ultrapassada por Tavira (melhor povoada e economicamente mais próspera) mas superiorizara-se a Silves.

De qualquer modo, a sua situação geográfica, com ligações por terra aos principais centros do interior, fez com que o seu excelente porto de mar, acessível a navios de qualquer calado, se tornasse um ponto fundamental no escoamento da produção agrícola algarvia.

Por este motivo, ao longo da segunda metade do séc. XV e, em especial durante o séc. XVI, Faro irá obter alguma supremacia económica sobre Tavira (que se «especializa» como o centro piscatório mais importante) e supremacia administrativa e religiosa quando, em 1577, for aí instalada a sede da igreja algarvia, transferida da cidade de Silves.

Segundo o rol dos besteiros, em 1385, Faro possuía 33 (contra 34 de Tavira). Em 1422 esse número diminuía para 30 (tal como em Tavira)<sup>10</sup>, diminuição essa que se enquadra na bem documentada baixa geral da população portuguesa durante este período.

Em 1527 Faro tem na vila 873 fogos (contra 1567 de Tavira), e 572 no termo (no termo de Tavira, 478) ou seja, um total de 1445 fogos contra 2045<sup>11</sup>.

Mas em 1621, no interior da vila, Faro possui já 1700 fogos (Tavira tem 1474) e no termo 783 (contra 682 em Tavira), um total de 2483 para Faro e de 2187 para Tavira<sup>12</sup>.

3. No âmbito deste trabalho optámos pelo estudo de Olivença e de Faro por duas razões.

Sendo povoações geograficamente não demasiado distantes, os dois documentos da chancelaria de D. Afonso V que analisámos são cronologicamente muito próximos. O primeiro, uns capítulos da vila de Faro<sup>13</sup>, foi dado em Elvas em 11 de Junho de 1464, e o segundo, um pedido de

---

<sup>10</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira — *Op. cit.*, p. 25.

<sup>11</sup> Dados recolhidos em MAGALHÃES, Joaquim Antero Romero — *Op. cit.*, p. 34.

<sup>12</sup> *Idem, ibidem*, p. 34.

<sup>13</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.), *Chanc. de D. Afonso V*, livro 8.<sup>o</sup> fl. 129 V, ver apêndice documental doc. n.<sup>o</sup> 1.

autorização para construir «hũas casas» na vila de Olivença<sup>14</sup>, foi dado na mesma vila alentejana de Elvas a 19 deste mesmo mês.

Em segundo lugar, trata-se de modificações no traçado urbano de duas vilas, o que poderá indicar, senão uma expansão das mesmas, pelo menos a intenção de reorganizar o seu espaço interno.

A primeira grande transformação fisionómica da vila de Olivença (e seguimos o rigoroso estudo de José Marques)<sup>15</sup>, dá-se com o início da construção do seu castelo, em 1309 por ordem de D. Dinis, sendo no entanto, o principal responsável pelo grosso dos trabalhos e sua conclusão, o rei D. Afonso IV. Assim, a «vila transformava-se e a sua importância estratégica, económica e social ia crescendo»<sup>16</sup>.

A segunda fase de alteração da fisionomia urbana de Olivença, corresponde, em grande medida, ao movimento geral dos concelhos, na execução de obras de interesse municipal, como a reconstrução de muralhas ou ainda a pavimentação de ruas, a formação de novos mercados, o arranjo de pontes, cadeias e estradas, na melhoria das condições da vida municipal, durante a segunda metade do séc. XV.

A maior complexidade da vida urbana provocou também a necessidade de elaboração de uma legislação municipal mais eficiente e a criação de cargos camarários permanentes que pudessem responder mais eficazmente às novas solicitações. Neste processo aparecem-nos então, regularmente os vedores das obras.

Ainda durante o séc. XV, mas com raízes na centúria precedente, a intervenção régia nos concelhos foi um dos vectores que mais alterações provocou na fisionomia de grande parte dos centros portugueses.

«O rei (e citamos de novo Oliveira Marques) para começar, investiu em propriedade urbana, sobretudo nas cidades do Sul, comprando, recebendo em foro, escambando e até roubando casas e quintas pertencentes a vilãos, nobres e eclesiásticos»<sup>17</sup>.

Desta maneira foi-se formando o património régio, ou seja, «os bens de raiz — rústicos e urbanos — pertencentes à Coroa, que são, potencialmente fontes de rendimento, e ainda certos direitos de algum modo

---

<sup>14</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, livro 8.º fls. 119-119v, ver apêndice documental, doc. n.º 2.

<sup>15</sup> MARQUES, José — *D. Afonso IV e a construção do castelo de Olivença*, separata da «Revista da Faculdade de Letras-História», II série, vol. II, Porto, 1985, pp. 59-79.

<sup>16</sup> MARQUES, José — *Op. cit.*, p. 7.

<sup>17</sup> MARQUES, A. H. de Oliveira — *Op. cit.* p. 192. A este propósito, veja-se a intervenção do Prof. José Marques neste mesmo congresso, sobre D. Afonso V e Loulé.

a eles comparados. na medida em que são fontes de rendimentos»<sup>18</sup>. Integravam ainda o património régio diversas propriedades e direitos: para além das dízimas e das sisas, as receitas das alfândegas e das taracenas, entre outros.

Assim, grande parte das alterações no traçado urbano de uma povoação só seria possível desde que devidamente autorizada pelo monarca. Vejamos o primeiro caso.

Pedro Lopes, albardeiro de Olivença, apresenta, em 1464, ao rei D. Afonso V (aproveitando a estadia deste, nesse ano, na vila de Elvas) uma carta da vereação da dita vila, de 1462, pela qual é autorizado a construir «hūuas casas» na cava, o antigo fosso do castelo, na altura seco, (o que quer dizer que, em termos militares ele já não tinha tanta importância), junto à torre de menagem. Este documento dá-nos algumas informações sobre qual seria a situação da vila de Olivença em termos urbanos, nessa época.

Em primeiro lugar, é visível que a população da vila estava a crescer, pois um dos argumentos justificativos deste pedido é o de que a «dicta villa era tambem melhor pavorada» e já não tinha espaço (intra-muros) onde pudessem construir casas.

Outro elemento que pode ajudar a comprovar esta ideia reside no facto de se ter começado a aproveitar o fosso do castelo (a «cava») pois havia algum tempo por ordem real, parte dele, «des a Madanella atee a entrada da rua da Esnogua», estava transformado em praça e «atupido», quer dizer, não era permitido construir aí<sup>19</sup>.

De qualquer modo, a outra parte da cava, «des a tenda do ferrador d'arrador atee o castelo de menajem», estava «por tupir» e era aí que se iria processar a construção.

Este facto evitaria um outro tipo de problema (grave) com que a vila de Olivença se confrontava: a poluição. Com efeito, a cava, sendo necessariamente um local baixo e para mais desabitado, atraía as pessoas que, quando se queriam desembaraçar das imúndicies, para aí as lançavam. Desta maneira estamos perante aquilo que Jean-Pierre Leguay considera «la gravité d'une pollution domestique et collective qui, même si elle paraît plus «naturelle» que la nôtre, plus organique ou

---

<sup>18</sup> MAROUES, José — *Património régio na cidade do Porto e seu termo nos finais do século XV (subsídios para o seu estudo)*, separata da «Revista de História», vol. III (pp. 73-97), Centro de História da Universidade do Porto, 1982, p. 10.

<sup>19</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, livro 8.º fols. 119-119v, ver ap. doc. n.º 2.

minérale que chimique et industrielle n'en demeure pas moins redoutable pour une communauté»<sup>20</sup>

No entanto, e tal como aconteceu em todas as povoações da Europa dos finais da Idade Média, a comunidade oliventina tomou consciência do perigo que poderiam representar para a saúde pública estas «estrequeras e çujidade». A primeira acção tomada para obviar a esse problema foi então promover a ocupação daquela zona.

Estamos perante uma situação de crescimento do tecido urbano de uma povoação em direcção ao exterior, à formação e valorização do arrabalde de, cuja existência, citando Rita Costa Gomes «demonstra sobretudo, a vitalidade da vida urbana, a criação de novos pólos de crescimento fora do reduto amuralhado»<sup>21</sup>.

Com todas as cautelas que, para o período medieval a expressão exige, deparamos com o esboço de um «plano urbanístico» intencional<sup>22</sup>.

Criava-se uma praça, um «ponto quente» (point chaud) da vida urbana na expressão de Jacques Le Goff<sup>23</sup> e que Orlando Ribeiro considera «um dos traços mais característicos da estrutura urbana portuguesa»<sup>24</sup>.

Depois, dava-se a indicação precisa do local onde deviam ser construídas as casas, e as dimensões que deveriam ter: 20 côvados (aproximadamente 14 metros), o que parece ser de enormes dimensões para a época<sup>25</sup>.

Por fim, registe-se a indicação de que deveriam ser habitadas por oficiais — o que nos poderá sugerir a tentativa de formação, em

---

<sup>20</sup> LEGUAY, Jean-Pierre — *La Rue au Moyen Âge*, Rennes, Ouest-France, 1984, p. 53.

<sup>21</sup> GOMES, Rita Costa — *A Guarda Medieval (1200-1500)*, Lisboa, Sá da Costa, 1987, pp. 41-42.

<sup>22</sup> Na última década do século XIV, no Porto, é pensada e começada a Rua Nova. A este respeito, veja-se: AMARAL, Luís Carlos; DUARTE, Luís Miguel — *Os homens que pagaram a Rua Nova (Fiscalização, Sociedade e Ordenamento Territorial no Porto Quatrocentista)*, separata da «Revista de História», vol. VI (pp. 7-96), Centro de História da Universidade do Porto, 1985, e ainda, o trabalho de José Marques citado na nota 18.

<sup>23</sup> LE GOFF, Jacques — in *Histoire de la France Urbaine*, dir. de Georges Duby, t. 2 — *La Ville Médiévale*, Paris, Editions du Seuil, 1980, p. 224, citado por GOMES, Rita Costa — *Op. cit.*, p. 53.

<sup>24</sup> RIBEIRO, Orlando — *Op. cit.*, p. 65.

<sup>25</sup> A equivalência foi obtida a partir do trabalho de: MARQUES, A. H. de Oliveira — «Pesos e Medidas», in *Dicionário de História de Portugal*, dir. por Joel Serrão, vol. V, Porto, Liv. Figueirinhas, 1984, pp. 67-72.

Olivença, de um arruamento de honrados mesteiros que poderiam beneficiar da posição privilegiada junto à praça já que, ainda segundo Rita Costa Gomes «a utilização comercial dos edificios destinados à habitação era (...) muito comum, pois ao abrigo dos «portais» instalavam-se as mercadorias a vender, em ruas frequentadas»<sup>26</sup>. Segundo os homens-bons tal aconteceria, «...sendo a dicta cava feita em casas e povoadas e em espical de officiaes que servissem e aproveitassem e honrassem a villa e moradores della».

E Pedro Lopes caberia nos requisitos? Parece que sim, já que segundo a exposição (naturalmente comprometida), ele era «mui boom official de seu officio e mui omildoso benino e de muitas e boas condições e com seu officio em todo o que bem podia servia e honrrava os boons»<sup>27</sup>.

Que fosse «mui boom official do seu officio» é algo que não nos atrevemos a contestar. «Omildoso» e «benino», porém, serão qualificativos talvez excessivamente benevolentes.

De facto, quatro anos decorridos ele voltava a dirigir-se ao Rei, mas desta vez o assunto era mais melindroso: um tal Muriel Rodrigues apresentara uma querela dele às justiças régias, dizendo que o albardeiro o ferira na cabeça, com uma espadeirada, e com todas as agravantes de uma agressão fria e premeditada («de proposito, em vindicta e revindicta, sobre ameaça e segurança»). Pedro Lopes fugiu de casa, mas sentindo-se inocente, obteve uma carta de segurança, e citou o queixoso, que preferiu desistir da acusação. Só que entretanto o nosso homem desrespeitou as obrigações de quem andava por carta de segurança, arriscando-se a ser preso. E voltou a fugir. Da petição que dirigiu ao Rei fazia parte, como mandavam as normas, um perdão do queixoso, que se afirmava já de boa saúde, e lhe perdoava pelo «amor de Deus» (eventualmente acrescido de uma indemnização menos espiritual). O soberano perdoa-lhe a acusação de agressão e a quebra da carta de segurança, «à honra da morte e paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo», e mediante a multa de 800 reais que o esmoler do Rei, Fr. Gil, arrecadou na arca da Piedade<sup>28</sup>.

.Parece-nos ainda importante sublinhar o processo de enraizamento,

---

<sup>26</sup> GOMES, Rita Costa — *Op. cit.*, pp. 71-72.

<sup>27</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, livro 8.º, fls. 119-119v, ver ap.doc., n.º 2.

<sup>28</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, livro 28.º, fl. 26.



que torna o albardeiro vizinho de pleno direito: um casamento recente, na vila, e o plantio de vinhas<sup>29</sup>

No caso de Faro, as modificações na sua fisionomia urbana enquadram-se perfeitamente nas solicitações crescentes da actividade comercial e marítima sobre a qual funda a sua estrutura e funções.

Dos sete capítulos que a vila requereu ao rei D. Afonso V<sup>30</sup> três deles dizem respeito ao tema deste trabalho. Os restantes quatro capítulos tocam assuntos de ordem económica e administrativa.

No primeiro, a vereação fareNSE requer que não seja de nomeação régia o cargo de corretor, «por quanto esto soo pertencia a elles»; após uma votação local com favas, o Rei dá-lhe um parecer favorável<sup>31</sup>.

O quarto capítulo diz respeito à administração militar. A vereação protesta contra a nomeação perpétua de um anadel dos besteiros, ordenada por Afonso Furtado requerendo «que nam possa ser anadel dos besteiros salvo de cinco em cinco annos e que seja besteiro o que ouver de seer».

O Rei adia a decisão até consultar o oficial envolvido, para não acontecer o que era frequente: «por nom darmos hũa cousa contra outra»<sup>32</sup>.

O quinto capítulo é sumariamente deferido pelo Rei. Faro pedia que para coudel não fosse nomeado uma pessoa poderosa. Responde o monarca: «A nos praz dello e assy o tem agora»<sup>33</sup>.

Por último, alegando dificuldades de abastecimento, pediam a autorização régia para fazer contratos com os mercadores que entendessem. O Rei delega a resolução deste problema no seu vedor da Fazenda Lopo d'Almeida<sup>34</sup>.

O primeiro capítulo relativo às obras a empreender em Faro visa obter do Rei os terrenos que este há algum tempo lhe tinha outorgado, e que Rui Valente, provedor da Fazenda régia no Algarve, embargara.

---

<sup>29</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, livro 8.º fls. 119-119v, ver ap. doc., n.º 2: «era em a dicta villa casado novamente e aproveitava de se arreiguar em ella e puyinha vinhas e enxertiia».

<sup>30</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, livro 8.º fl. 129v ver ap. doc. n.º 1.

<sup>31</sup> Idem. *ibidem*.

<sup>32</sup> Idem. *ibidem*.

<sup>33</sup> Idem. *ibidem*.

<sup>34</sup> Idem. *ibidem*. Segundo os trabalhos do Dr. Armindo de Sousa, muitas vezes estas delegações são formas camufladas de indeferir.

Tratava-se de uns «chaaos ( ) pera fazerem açougajeens». o que o Rei defere com a condição de que a obra seja feita em três anos<sup>35</sup>.

O segundo capítulo relativo a ordenamento do espaço urbano em Faro, é de algum modo semelhante ao anterior. A vereação obtém do Rei o terreno de uma das suas teracenas, para nele construir uma «praça pera vendedeiras». Neste caso, a função comercial do espaço a organizar é ainda mais evidente que no anterior. Para além de se falar na praça para as vendedeiras, prevê-se expressamente a construção de um alpendre («que eles possam madeirar da derradeira parede da parte de fora a outra acerqua pera fazerem alpendre»). Explicita-se ainda que a praça irá «atee aa barreira»<sup>36</sup>.

O tema do último capítulo apresentado ao Rei em Elvas relaciona-se com a necessidade de se fazerem obras na igreja de Santa Maria da vila algarvia, para as quais a vereação pede a cedência da terça das rendas do concelho.

O Rei indefere, pois essa parte das rendas concelhias estava reservada para as obras que, na época mais o preocupavam: a conservação das muralhas.

Na verdade, nessa altura as fortificações militares algarvias estavam a degradar-se. Várias localidades tinham as suas muralhas derrubadas. Entre elas, encontravam-se, para além de Faro, Alcoutim, Tavira e Castro Marim<sup>37</sup>.

E Afonso V respondia habilmente:

Quanto à obra da igreja de Santa Maria, a vereação podia afectar-lhe por algum tempo a terça das rendas do concelho *logo* que os trabalhos nas muralhas estivessem concluídos. No entanto, tal nunca deve ter acontecido porque ainda nas cortes de Évora de 1475 se referia que as muralhas de Faro necessitavam de «grandes corregimentos»<sup>38</sup>.

Conclusão.

Ao traçar de modo bastante geral a evolução dos centros urbanos

---

<sup>35</sup> A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V, livro 8.º, fl. 129v* ver ap. doc., n.º 1. Ainda de acordo com a opinião do Prof. Oliveira Marques, nesta altura, o termo açougue aproximava-se do significado que hoje lhe atribuímos, isto é, local de venda de carne.

<sup>36</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>37</sup> Informação recolhida em SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *História de Portugal*, vol. II, 3.ª ed. Lisboa, Verbo, 1980, p. 246

<sup>38</sup> IRIA, Alberto, *O Algarve e a Andaluzia no séc. XV. Documentos para a sua História (1466-1480)*, in *Anais da Academia Portuguesa da História*, II série, vol. 23, t. 1, Lisboa, 1975, p. 42, citado por SERRÃO, Joaquim Veríssimo — *Op. cit.*, p. 246.

durante os dois últimos séculos medievais verificamos o crescimento dos centros costeiros, provocado pelo surto comercial, que fez emergir praticamente do nada localidades como Faro. Por outro lado, graças à sua posição estratégica junto à raia alentejana, «localizada na fronteira de Portugal com Castela representando um ponto de passagem de gados e mercadorias entre os dois países»<sup>39</sup>, Olivença manteve-se como um centro urbano de certa grandeza a nível nacional.

No aspecto demográfico e através das poucas notícias que possuímos somos levados a concluir que as duas povoações se mantiveram a um nível significativo, e, no caso de Faro, assistimos mesmo ao começo de uma forte expansão.

Por último surpreendemos alterações ao traçado urbano de ambas, em que a autorização real é uma condição *sine qua non* para a respectiva efectivação. Se estas alterações não nos garantem um crescimento efectivo dos respectivos centros, representam, pelo menos, o desejo de reorganização do espaço urbano, o que denota, por parte dos portugueses do século XV, uma preocupação real com a melhoria das condições de vida municipais.

Pelo que os pergaminhos da chancelaria nos contaram, pela parte que dependeu d'«O Africano», a casa de Pedro albardeiro e de sua esposa Catarina Lopes, terá inaugurado uma nova e prometedora artéria em Olivença; e os farenses terão conseguido novas açougagens, uma praça mais airosa para as suas vendedeiras e uma remoçada e luzidia igreja de Santa Maria (se é que alguma vez terminaram as obras das muralhas).

---

<sup>39</sup> MORENO, Humberto Baquero — *Op. cit.*, p. 637.

## APÊNDICE DOCUMENTAL E QUADRO

### QUADRO I

Composição da vereação da vila de Olivença em 13 de Fevereiro de 1462:

NUNO HOMEM  
AFONSO ANNES, mercador } Juizes ordinários

\* FERNÃO LOURENÇO DA ESPADA — Procurador do concelho

LOURENÇO GONÇALVES, escudeiro — Notário e escrivão da câmara

GIL VASQUES VIERA — Vedor das obras —

\* VASCO CASTANHO, o VELHO  
JOÃO RODRIGUES (o criado de Rui de Melo) } Vereadores  
VASCO VIERA

PEDRO MARTINS

AFONSO DE MELO

\* JOÃO LOURENÇO VIEIRA

«e outros...»

\* Serviram como testemunhas neste acto.

Documento n.º I

1464, Junho, 11 — Elvas

*Capítulos especiais da vila de Faro, apresentados ao rei D. Afonso V.*  
A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V, liv. 8.º fl. 129v.*

<sup>1</sup> «D. Afonso etc. a quantos esta carta virem fazemos saber que os juizes vereadores procurador e homens boons da nossa villa de Faaram nos requereram certos capitollos pedindo nos por mercee que lhos quisessemos outorgar o que em elles era contheudo porquanto o aviam assy por serviço de Deus e nosso e bem da terra. E vendo nos seu requerimento lhe outorgamos o que nos parecee justiça segundo mais compridamente aqy se contem ao pee de cada capitillo os quaes sam estes que se seguem:

Item. primeiramente nos pediram que quisessemos mandar a hum Tomas Luis scudeiro da casa do Ifante meu muito prezado e amado irmaao que nam usasse de corretor per vertude de hũa nossa carta pera que este officio tiinhamos pedido aos dictos homeens boons em vida do dicto Tomas Luis porquanto esto soo pertencia a elles per<sup>2</sup> bem de hum nosso capitollo que lhe em cortes tiinhamos outorgado e que nos mostraram pollo quall<sup>3</sup> eram ja em posse e provisam deste carreguo cada ano quem lhes bem parecia e sentiam por bem seu e segundo usava delle e veendo nos que neste primeiro capitollo nos requeriam justo e razam e por lho outorgarmos com mais firmeza nos lhes mandamos que se juntassem todos em camara e que per favas dessem suas vozes por sermos em verdadeiro conhecimento da quanta parte de povoo prazia ou nam as quaes foram dadas a elles, *convém a saber*: senhas brancas e senhas pretas e as brancas lançaram por parte daqueles a que prazia de elle dicto Tomas Luis ser corretor e saio hua soo fava preta segundo mais compridamente vimos per hum scripto de Pero Afonso da nossa fazenda das cousas que pertencem a todollos fectos do mar ociano que por nossa parte mandamos estar aas dictas vezes e partes e visto assy todo nos praz de lhe outorgarmos o dicto capitollo e mandamos que husem neelo como senpre usaram.

Item. em o segundo capitollo nos requereram que lhes quisessemos aver por despachados huuns chaaos que lhe embargava Rui Valente proveedor da nossa fazenda que lhes dantes tiinhamos per nosa doaçom outorgados pera fazerem açouguajeens e vista per nos a dicta doaçam e por nos parecer razam por lho ja teermos outorgado nos praz dello que os tenham como os tem segundo sua doaçom contanto que façam a obra em tres anos.

Item. em o terceiro capitollo nos pediram por mercee que lhe quisessemos outorgar hũa das nossas terecenas pera fazerem praça pera vendedeiras e por nos parecer em algũa parte razom a nos praz de lhe darmos lugar que eles possam madeirar da

---

<sup>1</sup> Em letra do séc. XVI: «Odiana Villa de Faram. Capítulos especiaaes per que lhe foy outorguado que usassem nom dar o officio de corretor como sempre usaram e que tenham os chaaos que lhe dantes eram dados per doaçam e outros a que he provydo».

<sup>2</sup> Riscado: «hum de».

<sup>3</sup> Riscado: «mostraram».

derradeira parede da parte de fora a outra acerqua pera fazerem alpende e ajam o chãao todo daly atee barreira pera fazerem praça e nam pera outra cousa algũa.

Item. em quarto capitollo nos requereram que lhes mandassemos guardar seus privilegios que teem per que nam possa ser anadell dos beesteiros salvo de cinco em cinco annos e que seja beesteiro o que houver de ser e que Afonso Furtado nosso anadel moor pos huum perpetuum. Sobr'esto mandamos nos o dicto Pero Afonso que ouvisse o dicto anadel com os dictos homens boons pera sabermos que razam devia por sy o teer ou se tiinha nossa liberdade em contrairo e achou huum alvara nosso de litigio no quall determinamos que estas anadellarias Afonso Furtado as podia dar e nos nam a qual cousa nom faz por elle nada se o dicto Afonso Furtado nom tem alguum privilegio nosso em que faça tall declaraçom se pode elle fazer anadees que nom sejam beesteiros e por que tempo lhes pode dar as dictas anadellarias pareceo nos que por determinarmos esta cousa justamente que o dicto Afonso Furtado he razam que seja ouviido por nam darmos hũa cousa contra outra.

Item. em o quinto capitollo nos requereram que lhe guardassemos seu privilegio e capitollo de cortes que nam lhes demos coudel que seja pessoa poderosa a nos praz dello e assy o teem agora.

Item. em o sexto capitollo nos requereram que lhe fezessemos mercee das rendas das terças do concelho pera as obras da igreja. Veendo nos a necessidade do correjimento dos muros da dicta villa pera que estas rendas teemos apropriadas nos mandamos que se corregua loguo a obra deles com grande deligencia por se lhe nom seguir mais dapno e despos d'acabada se algũa cousa for necessaria pera a dicta obra de Santa Maria nos prazera de lha dar por huum tempo.

Item. em o seetimo capitollo nos requereram que porquanto esta terra he falecida de mantiimento e eles querem fazer seus contrautos com mercatores e outras pessoas que lhe quisessemos fazer algua a quita defesa por maes sem trabalho os dictos mercatores e pessoas acabarem com elle seus contrautos e veendo nos que esto nom podiamos com conciencia fazer sem alguum contentamento rezoado ser fecto aos rendeiros nos demos cargo a Lopo d'Almeida do nosso consselho e veedor da nosa fazenda que falasse com huuns e com os outros e que o concertasse com elles e do que determinassem nos praz que se compra inteiramente e porquanto a nos praz d'outorgarmos assy os dictos capitollos como em cima he declarado mandamos a Ruy Valente proveedor da nosa fazenda em o dicto regno do Algarve e ao nosso contador delle que lhe nom ponham em ello embargo algum a se comprirem estes capitollos e isso mesmo a quaesquer outras pessoas a que o conhecimento delles pertencer mas ante os conpram e façom conprir e guardar o que em eles he contheudo e daqueles de que ouverem de tiirar nossas cartas ou privilegios per este meesmo mandamos aos nossos scripvaaes a que pertencer que lhes façom segundo a forma do que asi outorgarmos sem poerem em ello duvida nem embargo.

Fecto em Elvas xi dias de Junho Afonso Garcees a fez ano de Nosso Senhor Jhesus Cristo de mil III<sup>c</sup> LXIII<sup>o</sup>».

Documento n.º 2

1464, Junho, 19 — Elvas

*D. Afonso V confirma carta da vereação da vila de Olivença, autorizando Pedro Lopes, albardeiro, morador nessa mesma vila, a construir aí umas casas.*

A.N.T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, liv. 8.º fls. 119-119v.

<sup>1</sup> «D. Afonso etc. a quantos esta carta virem fazemos saber que por parte de Pero Lopez albardeiro morador em a nossa villa d'Olivença nos foy apresentada huua carta da qual o theor tal he:

«Saibam certos os que esta carta de dote virem que aos treze dias do mes de Fevereiro do ano do Senhor Jhesus Cristo de mil iiiii<sup>c</sup> Lxii em a villa d'Olivença em a camara do concelho da dicta villa seendo em rolaçom Nuno Homem e Afonso Annes mercador juizes hordenairos e Vasco Castanho o Velho vereador e Joham Rodriguez criado de Rui de Meelo e Vasco Viera isso meesmo vereadores e Fernam Lourenço da Espada procurador do concelho e Gil Vaasquez Viera veedor das obras em a dicta villa Pero Martinz Afonso de Meelo e outros fidalgos scudeiros e homes boons em rolaçom segundo custume disseram (fl. 119v) que a Deus muitas santas graças ha dicta villa era tambem e melhor povorada que grandes tenpos avia que nunca fora e nam tiinha ja na villa onde fazer casas e por que a cava toda de longo des a Madanella atee a entrada da Rua da Esnogua era atupida e fecta em praça per mandade e autoridade do senhor Rey o que era grande fremusura honrra e avantajem desta villa e a cava des a tenda do ferrador d'arrador atee o castelo de menajem ficava por tupir e se poderiam em ella acrecentar e fazer casas e se escusariam muitas estrequeiras e çugidade que cada huum lançava e faziam em a dicta cava e mui maa de provar veendo que sendo a dicta cava feita em casas e povoadas e em especial de officiaes que servissem e aproveitassem e honrassem a villa e moradores della e por que o dicto Pero Lopez albardeiro he mui boom official de seu officio e mui omildoso benino e de muitas e boas condições e com seu officio em todo o que bem podia servia e honrrava os boons e era em a dicta villa casado novamente e aproveitava de se arreiguar em ella e puyinha viinhas e enxertiia aveendo o asi por serviço de Deus e d'el Rey nosso senhor e bem comum lhe dera lugar e poder que na dicta cava podesse mandar fazer huuas casas per espaço de viinte covodos de longo que som <des> direito da travessa que vem d'antre as casas de Joham Afonso Botelho e de Rodrigo Afonso de Magualhães e doutros aa parede que fezeram a sostiimento da cava que acuparam pera a Praça Nova e armar sobre a parede da barreira e fezer a porta principall da casa contra a dicta praça e aver as casas que asi fizesse livres e isentas pera si e sua molher Catarina Lopez e seus soccessores e pera sempre sem contradicòm e que pediam a El Rey nosso senhor que assy lho confirmasse e mandaram a mym scripvam que lhe desse asi dello carta de firmeza por sua guarda e pera o dicto senhor que asi lho confirmasse e que esta dada lhe davam quanto lhe dar podiam. Testemunhas: Joham Lourenço Vieira e Vasco Castanho e Fernão

---

<sup>1</sup> Em letra do séc. XVI: «Odiana. Pero Lopez albardeiro d'Olivença. Confirmaçam de licença pera fazer huuas casas em a dicta villa na cava que esta des a temda do ferrador atee o castelo da menajem».

Lourenço da Espada e outros e eu Lourenço Gonçalvez scudeiro vassalo do dicto senhor e per sua <real> autoridade publico notairo e scripvam da camara e etc. em a dicta villa a todo foy presente e esto per fiell com autoridade reall fize screpver e sob screpvi e assiinei pedindo nos por mercee o dicto Pero Lopez albardeiro que lhe confirmassemos a dicta carta que lhe asi era dada polos officiaes pera poder fazer as dictas casas.

«E veendo o que nos assy requeria e querendo lhe fazer graça e mercee teemos por bem e lha confirmamos e porem mandamos a todallas nossas justiças e aos juizes e officiaes da dicta villa e a outros quaesquer que esto ouverem de veer que lha conpram e guardem e façom comprir e guardar a dicta carta asi e pela guisa que em esta nosa he contheudo sem lhe poerem sobre (ello) outro algum embargo porque asi he nosa mercee e nos praz elle fazer as dictas casas como lhe sam outorgadas e dadas pelos dictos officiaes como dicto he.

Dada em Elvas XIX dias de Junho Diego Anriquez a fez ano de Noso Senhor Jhesus Cristo de mil III<sup>c</sup> LXIII<sup>o</sup>».